



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO A CERCA DA INEXIGIBILIDADE Nº010/2025-SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1103001/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO: Nº14032025.001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº18/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021. Que analisou integralmente o Processo Administrativo Nº1103001/2025

Identificação:

Processo Administrativo: Nº1103001/2025

Inexigibilidade: nº010/2025

Empresa Participante: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CNPJ sob o nº 05.321.575/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA E M E I PADRE MARINO CONTTI, LOCALIZADO NA TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO DOM ELIZEU, OURÉM/PA.

Fundamentação Legal: artigo 74, inciso V, § 5º I II III da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Manifestações:

A Inexigibilidade nº010/2025-SEMED. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente a Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Jurídico sobre a modalidade de licitação a ser deflagrada e também sobre: DFD; TR; JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, PROPOSTA DO LOCADOR E MINUTA DO CONTRATO. Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº14.133/2021; A contratação está cumprindo as exigências formais tais como parecer do Jurídico, e a idoneidade da empresa contratada, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise da INEXIGIBILIDADE Nº010/2025-SEMED, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente

Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará , CEP 68640-000 – CNPJ Nº 05.149.133/0001-48
TEL : 091-3467-1337/3467-1242=



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 14 de março de 2025.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº18/2025.